

CLASSIFICADOR

RAPIDO

No.

Estante ou Divisão No. _____

NOME:

Muniz de Faria
1939-1940
Cartas-oficiais Prefeito
Vicosa

Endereço:

rua Maria Louisa Matos Cruz

Principiado em: _____

Terminado em: _____

- arquivo -



SÃO PAULO

Terça-feira, 30 de Janeiro de 1951

LEI N. 967, DE 29 DE JANEIRO DE 1951

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n. 577, de 30 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 3.º da Lei n. 577, de 30 de dezembro de 1949:

“Parágrafo único — O cargo a que se refere este artigo será provido, em caráter efetivo, pelo Inspetor do Ensino Rural, padrão “K”, do Departamento de Educação, que conte maior tempo de serviço no ensino público rural”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Subst.